



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75799/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 10/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00056/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



Natal, 21 de março de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
 Att: Sr. Carlos Morato (solicitante)

ENG 114/25

Ref.: "Fornecimento e Instalação de Plataforma de Acessibilidade."

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL/ SERVIÇO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade para uso público; Em local interno; Com estrutura em aço carbono; Cabina completa com estrutura em aço Inox e fechamentos em ACM; Dimensões de 0,80 m X 1,40 m X 2,05 m (largura X profundidade X altura); Atendendo a dois pavimentos (T e 1), Percurso de aproximadamente 3,50 m; Portas de giro horizontal nos pavimentos, com abertura livre de 0,90 m x 2,00 m (largura X altura), em vidro temperado fumê (8 mm) com mola aérea e trincos em inox; Caixa de porta em aço inox; Capacidade para até 250 Kg (03 passageiros); Piso antiderrapante; Teto com iluminação em LED; Freio de segurança; Sistema de segurança eletrônico intertravado; Acionamento eletromecânico por motoredutor; Alimentação trifásica 380 volts.	01	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
02	Torre de enclausuramento com estrutura metálica e fechamento em ACM (cor escolhida pelo cliente). Dimensões aproximadas de 1,35m X 1,50m X 7,50m (largura X profundidade X altura), medidas internas com poço previsto de 25cm.	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
03	Fretes + transporte + estadia (3 homens x 6 dias).	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL.....				R\$ 87.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A Engelev se compromete em passar as especificações dimensionais para construção e/ou adequação da caixa (poço) onde será instalada a plataforma;
- O presente orçamento não inclui quaisquer serviços de obras civis, inclusive o chumbamento das caixas de porta e base do motor;
- A área abaixo de onde a plataforma será instalada (poço), deverá ser rebaixada com uma profundidade de 25 cm;

ENGELEV LTDA – RUA DR. JOSÉ GONÇALVES, 1733 – LAGOA NOVA – NATAL – RN
CNPJ 04.014.812/0001-47 – FONES: (84) 3234-9608 – 98829-6780 – 9406-4162
engelev@engelev.com.br



- A contratante deverá disponibilizar um ponto de força trifásico (3 fases + terra + neutro) 380 V 15 A, em local recomendado pela Engelev, assim como um disjuntor dedicado à plataforma e aterramento.

FORMA DE PAGAMENTO: 50% a vista na assinatura do contrato e 50% na entrega.

Obs: A condição de pagamento pode ser negociada.

PRAZO DE ENTREGA: Até 120 dias após a conclusão de eventuais adequações civis e/ou elétricas necessárias à execução dos serviços de instalação.

GARANTIA: O equipamento terá garantia de 01 ano sobre eventuais defeitos de fabricação e/ou montagem, contados a partir da data de entrega do produto, condicionada a um contrato de manutenção. No caso de não haver contrato de manutenção, a referida garantia será de 03 meses.

VALIDADE: O presente orçamento tem validade de 30 dias a contar desta data.

Atenciosamente,

ENGELEV LTDA

Cezar A. Carvalho
Gerente

ENGELEV LTDA – RUA DR. JOSÉ GONÇALVES, 1733 – LAGOA NOVA – NATAL – RN
CNPJ 04.014.812/0001-47 – FONES: (84) 3234-9608 – 98829-6780 – 9406-4162
engelev@engelev.com.br

Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 158/2025
Dispensa nº 056/2025

PARECER JURÍDICO Nº 880/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DE PATOS/PB**– Possibilidade Jurídica.

1

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE**.

A escolha do fornecedor **ENGELEV LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 04.014.812/0001-47**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **Art. 75, Inciso I da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

3

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 158/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no Gabinete do Prefeito justifica-se pela necessidade de adequação do espaço às normas de acessibilidade. Considerando que o prédio passou por reformas recentemente, a instalação da plataforma garantirá a inclusão e o pleno acesso de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo a equidade no atendimento e assegurando o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana e da acessibilidade universal.

Conforme justificativa técnica anexa, trata-se de um serviço de engenharia, exigindo a contratação de empresa especializada para garantir a correta instalação do equipamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança necessários para seu funcionamento adequado.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **menor preço**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

4

Considerando que o **VALOR GLOBAL** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 87.500,00** (oitenta e sete mil e quinhentos reais), ofertado pela empresa **ENGELEV LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 04.014.812/0001-47**, encontra-se **dentro do limite de dispensa** estabelecido no **art.75, I, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, I.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

5

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 056/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ENGELEV LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **04.014.812/0001-47**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 05 de junho de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 26 de março de 2025.



FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete de Patos/PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 056/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 158/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 056/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ENGELEV LTDA, CNPJ: 04.014.812/0001-47**, localizada à Rua Doutor José Gonçalves, nº 1733, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59.056-570, representante legal: **CEZAR AUGUSTO CARVALHO, CPF nº 375.085.399-15**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Chefe de Gabinete de Patos/PB, no valor total de **R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



**Pacto Nacional pela
Primeira
Infância**





Natal, 21 de março de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
 Att: Sr. Carlos Morato (solicitante)

ENG 114/25

Ref.: "Fornecimento e Instalação de Plataforma de Acessibilidade."

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL/ SERVIÇO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade para uso público; Em local interno; Com estrutura em aço carbono; Cabina completa com estrutura em aço Inox e fechamentos em ACM; Dimensões de 0,80 m X 1,40 m X 2,05 m (largura X profundidade X altura); Atendendo a dois pavimentos (T e 1), Percurso de aproximadamente 3,50 m; Portas de giro horizontal nos pavimentos, com abertura livre de 0,90 m x 2,00 m (largura X altura), em vidro temperado fumê (8 mm) com mola aérea e trincos em inox; Caixa de porta em aço inox; Capacidade para até 250 Kg (03 passageiros); Piso antiderrapante; Teto com iluminação em LED; Freio de segurança; Sistema de segurança eletrônico intertravado; Acionamento eletromecânico por motoredutor; Alimentação trifásica 380 volts.	01	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
02	Torre de enclausuramento com estrutura metálica e fechamento em ACM (cor escolhida pelo cliente). Dimensões aproximadas de 1,35m X 1,50m X 7,50m (largura X profundidade X altura), medidas internas com poço previsto de 25cm.	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
03	Fretes + transporte + estadia (3 homens x 6 dias).	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL.....				R\$ 87.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A Engelev se compromete em passar as especificações dimensionais para construção e/ou adequação da caixa (poço) onde será instalada a plataforma;
- O presente orçamento não inclui quaisquer serviços de obras civis, inclusive o chumbamento das caixas de porta e base do motor;
- A área abaixo de onde a plataforma será instalada (poço), deverá ser rebaixada com uma profundidade de 25 cm;

ENGELEV LTDA – RUA DR. JOSÉ GONÇALVES, 1733 – LAGOA NOVA – NATAL – RN
CNPJ 04.014.812/0001-47 – FONES: (84) 3234-9608 – 98829-6780 – 9406-4162
engelev@engelev.com.br



- A contratante deverá disponibilizar um ponto de força trifásico (3 fases + terra + neutro) 380 V 15 A, em local recomendado pela Engelev, assim como um disjuntor dedicado à plataforma e aterramento.

FORMA DE PAGAMENTO: 50% a vista na assinatura do contrato e 50% na entrega.

Obs: A condição de pagamento pode ser negociada.

PRAZO DE ENTREGA: Até 120 dias após a conclusão de eventuais adequações civis e/ou elétricas necessárias à execução dos serviços de instalação.

GARANTIA: O equipamento terá garantia de 01 ano sobre eventuais defeitos de fabricação e/ou montagem, contados a partir da data de entrega do produto, condicionada a um contrato de manutenção. No caso de não haver contrato de manutenção, a referida garantia será de 03 meses.

VALIDADE: O presente orçamento tem validade de 30 dias a contar desta data.

Atenciosamente,

ENGELEV LTDA

Cezar A. Carvalho
Gerente

ENGELEV LTDA – RUA DR. JOSÉ GONÇALVES, 1733 – LAGOA NOVA – NATAL – RN
CNPJ 04.014.812/0001-47 – FONES: (84) 3234-9608 – 98829-6780 – 9406-4162
engelev@engelev.com.br



À

Prefeitura de Patos

Apresentamos nossa Proposta Comercial para instalação de uma plataforma elevatória de acessibilidade, seguindo todas as normas da ABNT 15655-1.

Quem somos:

A Eleva Elevadores é uma empresa dedicada a instalação, manutenção e modernização de elevadores e plataformas elevatórias em residência, comércio e indústria, utilizando os melhores equipamentos e materiais disponíveis no mercado.

Características do equipamento:

- Medida da cabine: 1,10 x 1,40 m
- Capacidade de 03 (três) pessoas ou 250 (duzentos e cinquenta) Kg
- Duas paradas (Pavimentos: T e 1)
- Velocidade 8 m /min
- Percurso de 4,00 m
- Potência de 1,5HP
- Frequência 60 Hz
- Quadro de comando simplificado
- Baixo consumo de energia
- Botoeiras de impulso
- Sistema de elevação hidráulico
- Cabine em aço galvanizado com pintura epóxi (cor: cinza) e vidro temperado incolor 8mm
- Fechamento em aço galvanizado com pintura epóxi (cor: cinza) e vidro temperado incolor 8mm
- Fechamento da cabine através de Barreira Eletrônica
- Porta externa de giro em vidro
- Trava automática das portas externas
- Sensor em todas as portas (para que a plataforma funcione só quando a porta estiver fechada)
- Finais de curso de interferência no percurso
- Teto com luminária embutida
- Piso antiderrapante ou preparado para instalação de mármore/granito

Análise do consumo de energia:

O equipamento possui baixo consumo de energia, devido ao uso de fonte trifásica de energia. Com isso, gerando um consumo de aproximadamente 20 kWh.

Projeto de instalação:

O projeto de instalação, bem como, o plano de execução da montagem do equipamento é enviado após a assinatura.

Proposta válida por 30 dias.

Início da instalação: 60 dias após a assinatura do contrato.



Término da instalação: 30 dias após o início da instalação.

Manutenção e garantia:

O equipamento possui garantia de 06 (seis) meses, após esse período temos assinatura do plano de manutenção da empresa.

Condições comerciais:

- Instalação inclusa
- Apresentar ART devidamente registrada no CREA
- Frete incluso

Condições de pagamento:

À vista: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)

A forma de pagamento será em 01 (uma) mais 02 (duas) parcelas assim distribuídas:

1ª- 40% de entrada com a assinatura do contrato: R\$ 41.600,00

2ª- 30% após 30 dias: R\$ 31.200,00

3ª- 30% na entrega da plataforma: R\$ 31.200,00.

Cartão de crédito:

R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) parcelado em até 10x sem juros.

Atenciosamente,

ANDRE
RODRIGUES
CHAVES:10115
566422

Assinado de forma
digital por ANDRE
RODRIGUES
CHAVES:10115566422
Dados: 2025.03.21
12:57:32 -03'00'

André Chaves
Diretor Comercial

Foto do Modelo:





• Clientes:



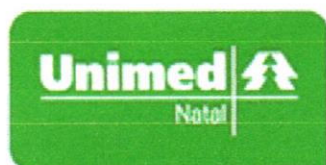
HOTEL MARSOL
BEACH RESORT
**** NATAL



UNINASSAU



OVER
COLÉGIO E CURSO



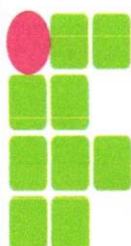
IBEROBRAS



Distribuidora
Natal/RN



Hospital de Olhos da Paraíba
Dr. Antonio Modenes



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE



HIPÓCRATES



SOS
OTORRINO



UEPB

Universidade
Estadual da Paraíba



AST- 0129/25B
Recife, 20/03/2025

Prefeitura Municipal de Patos – PB.
Av. Epitácio Pessoa, Nº 91 –Centro.
Patos - PB. Cep. 58.700 -002.



Transformando Espaços, Elevando Soluções

A **Astec Elevadores** é uma referência consolidada no mercado, oferecendo soluções inovadoras e personalizadas em elevadores. Nossa expertise se destaca pela qualidade, segurança e compromisso com a satisfação do cliente. Ao escolher a **Astec Elevadores**, você opta por uma experiência elevada, onde cada projeto é cuidadosamente desenvolvido para atender às suas necessidades específicas. Conte conosco para elevar a excelência em mobilidade no seu espaço.

PORQUE ESCOLHER A ASTEC ELEVADORES?

Customização

Cada projeto é único, adaptado às necessidades específicas de residências, comércios e indústrias.

Experiência comprovada

Acumulamos conhecimento e expertise, proporcionando elevadores que refletem nossa sólida trajetória.

Satisfação do Cliente

Priorizamos a satisfação do cliente em todos os aspectos, desde a concepção do projeto até a entrega e instalação.

ASTEC ELEVADORES AL LTDA.

Matriz - Av. Dr. Júlio Marques Luz, Nº 1113 – Jatiuca – Maceió – AL. CEP. 57.035-700 CNPJ. 45.684.922/0001-01 - FONE: 82- 3025-9993.
Filial Recife - Av. Dantas Barreto, Nº 512 – Santo Antônio – Recife – PE. CEP. 50.010-360 CNPJ: 45.68.922/0002-84 - FONE: 81-3025-9993.

E-mail: contato@asteelevadores.com.br



Proposta nº. AST – 0129/25B

Data: 20/03/2025

Folha nº. 02

• ELEVADOR HIDRÁULICO PNE

O Elevador Hidráulico é especialmente recomendado para uso em shoppings, lojas, residências, torres e condomínios comerciais, conferindo elegância e valorização a qualquer projeto arquitetônico.

Com cabines desenvolvidas em aço inox e vidro, os Elevadores Hidráulico proporcionam uma experiência única aos passageiros, permitindo a visão exterior durante a viagem. Além disso, nossos projetos contam com tecnologia avançada, design sofisticado e alto padrão de qualidade.

Na Astec, temos uma vasta experiência em projetos, desenvolvendo equipamentos que se destacam não apenas pela funcionalidade, mas também pela estética. Com diversos modelos e estudos especiais, nossos elevadores são personalizados para atender às necessidades específicas de cada cliente. Os Elevadores Hidráulico podem ser instalados ao tempo, nas fachadas externas, abrigados ou enclausurados em caixas envidraçadas, garantindo uma integração perfeita com a arquitetura do edifício. Para edifícios especiais que exigem atenção aos detalhes, os Elevadores Elétricos se destacam como uma escolha moderna e arrojada.

Aplicações:

Elevador Hidráulico Comercial, Residencial, Predial, para Condomínios, Lojas e para Shoppings.

Validade da proposta

10/04/2025

Objetivo

DADOS DA OBRA

Aos cuidados de: Sr. Carlos Morato

Telefone: 83- 996108281

Previsão de obra: Longo prazo Endereço da obra:

Prefeitura Municipal de Patos – Centro – Patos, PB, Brasil

Venda e instalação de Elevador Hidráulico PNE - conforme normas da NBR ISSO 9386-1.

ASTEC ELEVADORES AL LTDA.

Matriz - Av. Dr. Júlio Marques Luz, Nº 1113 – Jatiuca – Maceió – AL. CEP. 57.035-700 CNPJ. 45.684.922/0001-01 - FONE: 82- 3025-9993.
Filial Recife - Av. Dantas Barreto, Nº 512 – Santo Antônio – Recife – PE. CEP. 50.010-360 CNPJ: 45.68.922/0002-84 - FONE: 81-3025-9993.

E-mail: contato@astecelavadores.com.br



Proposta nº. AST – 0129/25B

Data: 20/03/2025

Folha nº. 03

I. Especificações técnicas

Descrição	Elevador Hidráulico PNE
Capacidade de carga	325Kg
Quantidade de passageiro	2 pessoa(s)
Velocidade	6 m/min
Percurso útil	3,50m
Dimensões da caixa de corrida	1,80X1,30m
Profundidade do poço	0,15m
Altura da última parada	Confirmar com o Cliente.
Nº de paradas	2
Nº de entradas	02
Tipo de entradas	Entrada e Saida em Lados Adjacentes
Denominação de pavimentos	02 (T,1º)
Caixa de Corrida	Perfil Tulular e vidro (Panoramico).
Local de motorização	Local fornecido pelo cliente.
Tensão da rede	380V Trifásico

ASTEC ELEVADORES AL LTDA.

Matriz - Av. Dr. Júlio Marques Luz, Nº 1113 – Jatiuca – Maceló – AL. CEP. 57.035-700 CNPJ. 45.684.922/0001-01 - FONE: 82- 3025-9993.
 Filial Recife - Av. Dantas Barreto, Nº 512 – Santo Antônio – Recife – PE. CEP. 50.010-360 CNPJ: 45.68.922/0002-84 - FONE: 81-3025-9993.

E-mail: contato@asteceladores.com.br



Proposta nº. AST – 0129/25B

Data: 20/03/2025

Folha nº. 04

II. Cabine

Dimensões (Largura x Profundidade x Altura)	0,90x1,40x1,10m
Acabamento das laterais	Branco Gelo
Posicionamento do corrimão	Painel Lateral e fundo.
Acabamento do corrimão	Inox
Piso	Por conta do cliente
Posição do espelho	Não
Iluminação	LED
Intercomunicador	Não
Luz de emergência	Em caso de falta de energia, mantém a cabine parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme e intercomunicador.
Barreira Infravermelho	Sistema de segurança que detecta obstáculos e não permite que o elevador funcione, proporcionando maior segurança evitando acidentes.

III. Porta da Cabine

Quantidade	0,0
Modelo	Não
Abertura	Não
Vão Livre (Largura x Altura)	0,90x2,00m
Tipo de soleira	Padrão
Acabamento	Aço carbono pintado

ASTEC ELEVADORES AL LTDA.

Matriz - Av. Dr. Júlio Marques Luz, Nº 1113 – Jatiuca – Maceió – AL. CEP. 57.035-700 CNPJ. 45.684.922/0001-01 - FONE: 82- 3025-9993.
 Filial Recife - Av. Dantas Barreto, Nº 512 – Santo Antônio – Recife – PE. CEP. 50.010-360 CNPJ: 45.68.922/0002-84 - FONE: 81-3025-9993.
 E-mail: contato@asteelevadores.com.br



Proposta nº. AST – 0129/25B

Data: 20/03/2025

Folha nº. 05

IV. Portas dos Pavimentos

Modelo	Eixo Vertical
Quantidade	Em número igual ao item "N de entradas"
Abertura	Lateral Direita
Vão livre (largura x altura)	0,90x2,00m
Tipo de Soleira	Padrão
Acabamento	Aço Carbono Pintado
Segurança	Possui trincos eletromecânicos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas, nem mesmo a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento. Certificadas e resistentes ao fogo por 120 minutos de desempenho de integridade (E120) em relação à EN81-58:2003.

V. Botoeira de cabine

Acabamento	Tradicional
Botões	2 botões(ão) de chamado e braile, luz, botão de emergência e chave liga / desliga.
Display Digital	Sim

VI. Botoeira dos pavimentos

Acabamento	Aço carbono Pintado
Botões	1 botão(es) de chamado e braile.
Display Digital	Sim

ASTEC ELEVADORES AL LTDA.

Matriz - Av. Dr. Júlio Marques Luz, Nº 1113 – Jatiuca – Maceió – AL. CEP. 57.035-700 CNPJ. 45.684.922/0001-01 - FONE: 82- 3025-9993.
 Filial Recife - Av. Dantas Barreto, Nº 512 – Santo Antônio – Recife – PE. CEP. 50.010-360 CNPJ: 45.68.922/0002-84 - FONE: 81-3025-9993.

E-mail: contato@asteelevadores.com.br



Proposta nº. AST – 0129/25B

Data: 20/03/2025

Folha nº. 06

VII. Quadro de comando

Automático, 380V Trifásico, VVVF, constituído por microprocessador de última geração e alto desempenho, placas eletrônicas, contadores, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes montados em caixa metálica à prova de pó e umidade. Operando com baixo consumo de energia.

VIII. Sistema de tração

Motor de tração 380V Trifásico composta por motor elétrico de corrente alternada, baixo consumo de energia e protegida por chave térmica especial.

IX. Preço e Acessório

Nome	Quantidade	Valor Total
Elevador Hidraulico PNE	1,000	R\$ 88.500,00
Total Preço Proposta		R\$ 88.500,00

X. Alteração de especificação do equipamento

O valor do item IX foi calculado tendo como base as informações deste orçamento, caso as informações da obra estejam divergentes deste orçamento e acarretem custos adicionais como o aumento da quantidade de materiais necessários na construção ou mesmo a forma construtiva do elevador, esses custos serão repassados para o CONTRATANTE, bem como serão revistos os prazos de entrega.

XI. Condições de pagamento

35% COMO SINAL, SALDO RESTANTE A 30/60/90.

XII. Documentação Alvará: N/A

ART: N/A

ASTEC ELEVADORES AL LTDA.

Matriz - Av. Dr. Júlio Marques Luz, Nº 1113 – Jatiuca – Maceió – AL. CEP. 57.035-700 CNPJ. 45.684.922/0001-01 - FONE: 82- 3025-9993.
Filial Recife - Av. Dantas Barreto, Nº 512 – Santo Antônio – Recife – PE. CEP. 50.010-360 CNPJ: 45.68.922/0002-84 - FONE: 81-3025-9993.

Justificativa de preço. Doc. 75799/25. Data: 10/06/2025 14:25. Responsável: Gustavo M. de Araujo.
Impresso por convidado em 15/06/2025 06:32. Validação: F974.7E1B.DEDE.F882.B352.34D5.AAB1.10B0.



Proposta nº. AST – 0129/25B

Data: 20/03/2025

Folha nº. 07

XIII. Prazo de Entrega

Prazo para entrega do projeto do equipamento é de até 20 (Vinte) dias após a assinatura do contrato e pagamento do sinal. Prazo para entrega do equipamento é de 90 dias úteis. O prazo de entrega do equipamento será cumprido desde que a CONTRATANTE cumpra o disposto no artigo XI referente ao pagamento do sinal aprove o projeto do equipamento em até 5 dias após sua entrega e nos entregue a caixa de corrida (poço) de acordo com o mesmo projeto em até, 60 dias antes do prazo final.

XIV. Fornecimentos e Serviços a cargo do Contratante

A CONTRATANTE compromete-se a fornecer as condições abaixo conforme projeto do equipamento, que são indispensáveis para a execução dos serviços:

- Caixa de corrida do Elevador acabada, rebocada e pintada, conforme projeto (garantia de prumada).
- Fundo do poço acabado, rebocado e impermeabilizado contra umidade.
- Reboco, acabamento e pintura após colocação das portas de pavimentos. Caso necessário, por desvio de prumada, efetuar a quebra da alvenaria para instalação das portas de pavimento.
- Fornecimento de toda e qualquer obra civil complementar, necessária a execução do serviço no Elevador.
- Quadro de força em chapa de aço, com chave, disjuntores, fusíveis, tomadas, iluminação e alimentação de energia na caixa de corrida conforme o projeto a ser apresentado.
- Extintor de incêndio CO2 8KG apropriado às instalações elétricas, na casa de máquinas.
- Deverá ser providenciado, durante o período de instalação do equipamento a locação de andaimes e, se necessário, gerador de energia conforme orientação da equipe técnica.
- Fornecimento e instalação de gancho no teto e identificação das vigas na caixa de corrida.
- Fornecimento de vigas metálicas ou de concreto conforme projeto
- Local seguro para guarda de materiais e ferramentas com área de 25m². Demais itens contemplados no projeto.

ASTEC ELEVADORES AL LTDA.

Matriz - Av. Dr. Júlio Marques Luz, Nº 1113 – Jatiuca – Maceió – AL. CEP. 57.035-700 CNPJ. 45.684.922/0001-01 - FONE: 82- 3025-9993.
 Filial Recife - Av. Dantas Barreto, Nº 512 – Santo Antônio – Recife – PE. CEP. 50.010-360 CNPJ: 45.68.922/0002-84 - FONE: 81-3025-9993.

E-mail: contato@astec-elevadores.com.br
 Justificativa de preço. Doc. 75799/25. Data: 10/06/2025 14:25. Responsável: Gustavo M. de Araujo.
 Impresso por convidado em 15/06/2025 06:32. Validação: F974.7E1B.DEDE.F882.B352.34D5.AAB1.10B0.



Proposta nº. AST – 0129/25B

Data: 20/03/2025

Folha nº. 08

Observações

O FRETE E MÃO DE OBRA JÁ ESTÃO INCLUSO NESTE ORÇAMENTO.

XV. Garantia

A Astec Elevadores oferece garantia para seus produtos por um período de 01 ano a partir da conclusão da instalação/montagem, com a possibilidade de extensão para 05 anos, caso o equipamento esteja sob a assistência técnica da Astec Elevadores dentro do Estado de São Paulo. Durante esse período, qualquer peça que apresentar defeitos de fabricação ou montagem será substituída sem custos. A garantia de 01 ano abrange itens como lâmpadas, reatores, vidros, relés, bobinas, fusíveis, condensadores, baterias e defeitos causados por desgaste natural. No entanto, caso sejam diagnosticados abusos, negligências, interferências de terceiros ou mau uso dos equipamentos, esses itens ficarão fora da garantia. No caso de fornecimento de produtos ou serviços em cidades fora do Estado de São Paulo, garantimos que a manutenção será assegurada por uma empresa local em parceria com a Astec Elevadores. A Astec Elevadores não assume qualquer compromisso ou responsabilidade relacionada à manutenção dos produtos adquiridos por meio de suas empresas parceiras, ficando essa responsabilidade integralmente a cargo da empresa parceira em questão.

XVI. Validade do Orçamento

O presente orçamento tem validade de até 10/04/2025.

XVII. Agradecimentos

A Astec Elevadores agradece a oportunidade de participar desta cotação. Nos colocamos a disposição para qualquer dúvida.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS NÉBIO FERREIRA**
 Data: 21/03/2025 12:00:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASTEC ELEVADORES RECIFE LTDA
CNPJ. 55.414.622/0001-58
Carlos Nébio 82-98113-6264.

ASTEC ELEVADORES AL LTDA.

Matriz - Av. Dr. Júlio Marques Luz, Nº 1113 – Jatiuca – Maceió – AL. CEP. 57.035-700 CNPJ. 45.684.922/0001-01 - FONE: 82- 3025-9993.
 Filial Recife - Av. Dantas Barreto, Nº 512 – Santo Antônio – Recife – PE. CEP. 50.010-360 CNPJ: 45.68.922/0002-84 - FONE: 81-3025-9993.

Justificativa de preço. Doc. 75799/25. Data: 10/06/2025 14:25. Responsável: Gustavo M. de Araujo.
 Impresso por convidado em 15/06/2025 06:32. Validação: F974.7E1B.DEDE.F882.B352.34D5.AAB1.10B0.



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL
1	Fornecimento e instalação QTD de plataforma de acessibilidade para uso público; Em local interno; Com estrutura em aço carbono; Cabina completa com estrutura em aço Inox e fechamentos em ACM; Dimensões de 0,80 m X 1,40 m X 2,05 m (largura X profundidade X altura); Atendendo a dois pavimentos (T e 1), Percurso de aproximadamente 3,50 m; Portas de giro horizontal nos pavimentos, com abertura livre de 01 0,90 m x 2,00 m (largura X altura), em vidro temperado fumê (8 mm) com mola aérea e trincos em inox; Caixa de porta em aço inox; Capacidade para até 250 Kg (03 passageiros); Piso antiderrapante; Teto com iluminação em LED; Freio de segurança; Sistema de segurança eletrônico intertravado; Acionamento eletromecânico por motorreductor; Alimentação trifásica 380 volts. Torre de enclausuramento com estrutura metálica e fechamento em ACM (cor escolhida pelo cliente). Dimensões aproximadas de 1,35m X 1,50m X 7,50m (largura X profundidade X altura), medidas internas com poço previsto de 25cm.	1	UND	87.500,00

3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 27 de março de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete de Patos/PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 26 de março de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no Gabinete do Prefeito justifica-se pela necessidade de adequação do espaço às normas de acessibilidade. Considerando que o prédio passou por reformas recentemente, a instalação da plataforma garantirá a inclusão e o pleno acesso de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo a equidade no atendimento e assegurando o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana e da acessibilidade universal.

Conforme justificativa técnica anexa, trata-se de um serviço de engenharia, exigindo a contratação de empresa especializada para garantir a correta instalação do equipamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança necessários para seu funcionamento adequado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


GILMARCO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ASSESSOR TECNICO



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





Justificativa Técnica para Enquadramento da Instalação de Plataforma Elevatória como Serviço de Engenharia

Complexidade Técnica

A instalação de uma plataforma elevatória requer conhecimento técnico especializado em diversas áreas da engenharia, como mecânica, elétrica, automação e segurança do trabalho. O processo envolve avaliação estrutural do local, dimensionamento da carga, integração elétrica com a edificação e conformidade com normas de acessibilidade e segurança.

Normas Técnicas e Regulamentações

O serviço deve seguir normativas específicas, como:

- ABNT NBR 15655 – Requisitos técnicos para plataformas elevatórias;
- NR 12 – Segurança em máquinas e equipamentos;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Interação com Infraestrutura Existente

A instalação exige uma análise da infraestrutura da edificação, incluindo reforço estrutural, compatibilidade elétrica e integração com sistemas de segurança. Esse processo requer projetos técnicos e execução por profissionais qualificados, reforçando a necessidade de enquadramento como serviço de engenharia.

Risco Técnico e Segurança

Uma instalação inadequada pode gerar riscos operacionais, estruturais e elétricos, comprometendo a segurança dos usuários. Por isso, a supervisão técnica é essencial para garantir a conformidade com normas e o correto funcionamento do equipamento.

Necessidade de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

A execução desse serviço exige a emissão de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A ART é um documento obrigatório que assegura que o serviço foi realizado por um engenheiro habilitado, garantindo responsabilidade técnica e cumprimento das exigências normativas.

Dessa forma, a instalação de plataforma elevatória se enquadra como serviço de engenharia devido à sua complexidade técnica, necessidade de conformidade com normas específicas, riscos envolvidos e obrigatoriedade de ART, permitindo sua contratação por dispensa de licitação nos casos legalmente previstos.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MORATO
 Data: 26/03/2025 12:03:12-0300
 Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

Carlos Eduardo de Oliveira Morato
 Engenheiro Civil
 CREA nº 162293637-0

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/4490.51/ 4490.52

Patos - PB, 26 de março de 2025.

M.ª José de F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no Gabinete do Prefeito justifica-se pela necessidade de adequação do espaço às normas de acessibilidade. Considerando que o prédio passou por reformas recentemente, a instalação da plataforma garantirá a inclusão e o pleno acesso de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo a equidade no atendimento e assegurando o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana e da acessibilidade universal.

Conforme justificativa técnica anexa, trata-se de um serviço de engenharia, exigindo a contratação de empresa especializada para garantir a correta instalação do equipamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança necessários para seu funcionamento adequado.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Fornecimento e instalação QTD de plataforma de acessibilidade para uso público; Em local interno; Com estrutura em aço carbono; Cabina completa com estrutura em aço Inox e fechamentos em ACM; Dimensões de 0,80 m X 1,40 m X 2,05 m (largura X profundidade X altura); Atendendo a dois pavimentos (T e 1), Percurso de aproximadamente 3,50 m; Portas de giro horizontal nos pavimentos, com abertura livre de 01 0,90 m x 2,00 m (largura X altura), em vidro temperado fumê (8 mm) com mola aérea e trincos em inox; Caixa de porta em aço inox; Capacidade para até 250 Kg (03 passageiros); Piso antiderrapante; Teto com iluminação em LED; Freio de segurança; Sistema de segurança eletrônico intertravado;	01	UND



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





Acionamento eletromecânico por motorreductor; Alimentação trifásica 380 volts. Torre de enclausuramento com estrutura metálica e fechamento em ACM (cor escolhida pelo cliente). Dimensões aproximadas de 1,35m X 1,50m X 7,50m (largura X profundidade X altura), medidas internas com poço previsto de 25cm.		
--	--	--

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (DOZE) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



Gustavo M. de Araujo

8. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total



ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

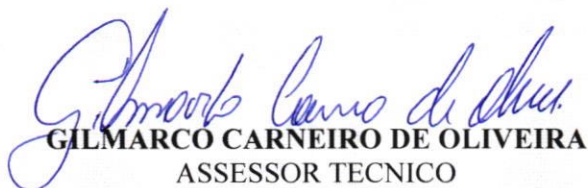
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 26 de março de 2025.


GILMARCO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ASSESSOR TECNICO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 14:25:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 75799/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00056/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 87.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 87.500,00

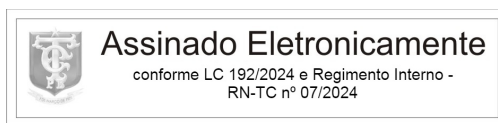
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Engelev Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.014.812/0001-47

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e224c18e2b3108af1b4fe55406b12e08
Autorização da autoridade competente	Sim	4191e6fd3fed5f829ef7ae6ab5c7b149
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5f21f86e740f27e58a44183df03e9139
Justificativa de preço	Sim	f9747e1bdeedf882b35234d5aab110b0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8ae01197257e54caca7ae296e5524160
Previsão Orçamentária	Sim	3152efdb78ecf2e98c96bb3acf6160ad
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2d3c1aec81494b78fd0cec17943e8780
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Engelev Ltda	Sim	e3760e367914f38f465967820e6ac089

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 056/2025

CONTRATO Nº: 1342/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **GABINETE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB** E A
EMPRESA **ENGELEV LTDA**, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ENGELEV LTDA**, CNPJ: **04.014.812/0001-47**, localizada à Rua Doutor José Gonçalves, nº 1733, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59.056-570, representante legal: **CEZAR AUGUSTO CARVALHO**, CPF nº 375.085.399-15, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 056/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**.

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 056/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



(Handwritten signature)



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL
1	Fornecimento e instalação QTD de plataforma de acessibilidade para uso público; Em local interno; Com estrutura em aço carbono; Cabina completa com estrutura em aço Inox e fechamentos em ACM; Dimensões de 0,80 m X 1,40 m X 2,05 m (largura X profundidade X altura); Atendendo a dois pavimentos (T e 1), Percurso de aproximadamente 3,50 m; Portas de giro horizontal nos pavimentos, com abertura livre de 01 0,90 m x 2,00 m (largura X altura), em vidro temperado fumê (8 mm) com mola aérea e trincos em inox; Caixa de porta em aço inox; Capacidade para até 250 Kg (03 passageiros); Piso antiderrapante; Teto com iluminação em LED; Freio de segurança; Sistema de segurança eletrônico intertravado; Acionamento eletromecânico por motoredutor; Alimentação trifásica 380 volts. Torre de enclausuramento com estrutura metálica e fechamento em ACM (cor escolhida pelo cliente). Dimensões aproximadas de 1,35m X 1,50m X 7,50m (largura X profundidade X altura), medidas internas com poço previsto de 25cm.	1	UND	87.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



8



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/4490.51/ 4490.52

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante processo regular: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a efetiva entrega do produto e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MORATO**, Cargo: **Engenheiro Civil**, CREA nº **162293637-0**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;

c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



**Pacto Nacional pela
Primeira
Infância**



8

d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a – Entregar o produto em conformidade com as especificações constantes da proposta, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

b - Garantir o funcionamento do equipamento pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da entrega, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e/ou montagem, sem ônus para a Contratante, comprometendo-se a realizar os reparos ou substituições necessários dentro do menor prazo possível.

c - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

d - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

e - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

f - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

g - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



**Pacto Nacional pela
Primeira
Infância**





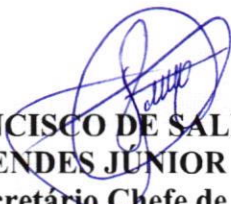
**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.


**FRANCISCO DE SALES
MENDES JUNIOR**
Secretário Chefe de
Gabinete
Ordenador de Despesas

gov.br

Documento assinado digitalmente

CEZAR AUGUSTO CARVALHO

Data: 09/06/2025 11:30:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGELEV LTDA
CNPJ nº 04.014.812/0001-47
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



Art. 4º A organização, coordenação e execução da Conferência ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com apoio técnico e logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo-se a participação paritária entre poder público e sociedade civil.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, 09 de Junho de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EDIJAILLY MEDEIROS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador: 72D05B56

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, remarcação na data de abertura do certame; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB**, informo a todos, alteração na data do certame, alterando a data para **Início da sessão pública de lances: Dia 26/06/2025 às 13:30 horas (horário de Brasília)**.

O Edital estará disponível nos Sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>,
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e
<https://www.portaldepatospb.com.br>.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 09 de junho de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador: 2820EA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 076/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1315/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: PINCOL PREMOLADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 10.724.474/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, MODELO CIRCULAR 18/1000, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: F0D08A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1342/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 056/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1342/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
CONTRATADO: ENGELEV LTDA

CNPJ Nº: 04.014.812/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 4318397C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1299/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2025", COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DURANTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado RUA JOSÉ BERNARDINO, Nº 97, SALA 1804, BAIRRO VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

PATOS - PB, 27 de maio de 2025.

ITALO TORRES DE LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:DD0100F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2025”, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DURANTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

INTERESSADO: FABIO DE ALMEIDA COELHO, inscrito no CNPJ nº 35.141.992/0001-51, sediado na RUA JOSÉ BERNARDINO, Nº 97, SALA 1804, BAIRRO VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa para o serviço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Quotas de Patrocínio.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 27 de maio de 2025.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:AB9FCC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ENGELEV LTDA

CNPJ: 04.014.812/0001-47

Fundamento Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro. Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:C6DB78F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, MODELO CIRCULAR 18/1000, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: PINCOL PREMOLADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.724.474/0001-92

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:C0369FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 062/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 08.228.976/0001-61

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES

Diretor Superintendente Do PATOSPREV

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:758C164E

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/4490.51/ 4490.52

Patos - PB, 26 de março de 2025.

M.ª José de F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.014.812/0001-47
Razão Social: ENGELEV LTDA
Endereço: R JOSE GONÇALVES 1733 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59030-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052006470927251304

Informação obtida em 03/06/2025 12:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGELEV LTDA
CNPJ: 04.014.812/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:53 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **0CD1.BB9C.54E1.5717**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9740957
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ENGELEV LTDA**
CNPJ: **04.014.812/0001-47** Inscrição Estadual: **20.086.503-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **02/06/2025** às **11:19:14** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.61.169.205**.

Validade até **01/07/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4026290	867127505017	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
04.014.812/0001-47	ENGELEV LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 2 de junho de 2025

Emitida pela sessão: 559481934 através do IP: 187.61.169.205

Natal (RN), 2 de junho de 2025, às 11:20:07

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75799/25. Data: 10/06/2025 14:28. Responsável: Gustavo M. de Araújo.

Impresso por convidado em 15/06/2025 06:32. Validação: B504.4CA1.05F9.1FE6.BB71.61A2.8EF0.29EA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGELEV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.014.812/0001-47

Certidão nº: 5051492/2025

Expedição: 28/01/2025, às 10:23:54

Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGELEV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.014.812/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1449436/2025

Emissão: 05/03/2025

Validade: 03/06/2025

Chave: b45w3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Interessado(a)

Profissional: CEZAR AUGUSTO CARVALHO

Registro: 1702383415

CPF: ***.085.399-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional

Data Inicial: 24/04/2007

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 4220

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12;

Restrições: ;

Apostilamento: ;

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data de Formação: 30/12/1899

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ENGELEV LTDA ME

Registro: 0000003077

CNPJ: 04.014.812/0001-47

Data Início: 13/11/2000

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b45w3
Impresso em: 05/03/2025 às 15:13:20 por: adapt



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 14:28:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 75802/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000013422025

Data da Publicação: 10/06/2025

Data da Assinatura: 09/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 87.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Engelev Ltda

Contratado (CNPJ): 04.014.812/0001-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	db2ff3aec5687038a4ead5384d4c0a33
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b5044ca105f91fe6bb7161a28ef029ea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3152efdb78ecf2e98c96bb3acf6160ad
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	75752e406ce49c805ed7a92ac1bd544f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75799/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 14:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75802/25 ao Documento 75799/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75799/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 41	75752e406ce49c805ed7a92ac1bd544f
Comprovante de publicidade	42 - 43	db2ff3aec5687038a4ead5384d4c0a33
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	3152efdb78ecf2e98c96bb3acf6160ad
Comprovantes de regularidade da contratada	45 - 50	b5044ca105f91fe6bb7161a28ef029ea
RECIBO PROTOCOLO	51	70a8f0e6e1eb189880d41e217059def4

João Pessoa, 10 de Junho de 2025**Assinado Eletronicamente**conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**